



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.970, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no concurso público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, bem como o Edital de ampliação de vagas nº 24/2024/SEGEP-GCP, de 26 de fevereiro de 2024, apregoado no DOE nº 35, de 26 de fevereiro de 2024, em consonância com os autos do Processo SEI nº 0030.004877/2023-17.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Edital n° 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Tornam-se sem efeito as nomeações dos candidatos caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º ou na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO ÚNICO****CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)**

<b>Quant.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classificação</b>
1	839013461	Leonardo Brasil Santos de Almeida	118	79°
2	839013527	Luiz Filipe Alves de Souza	118	80°
3	839013096	Andrea Fernandes Rodrigues	117	81°
4	839005117	Cliffer Ferreira da Gama Mello	117	82°
5	839020012	Eduardo Matos da Silva	117	83°
6	839003334	Josiane Roberta da Silva Stocco	117	84°
7	839002007	Marcelo de Freitas Cardoso	117	85°
8	839000122	Ana Ludmila Nascimento Moura	117	86°
9	839010266	Luis Fernando Pereira Maia	117	87°
10	839006632	Ana Paula Carneiro Peroni	116	88°
11	839017399	Luis Guilherme Pires Gonçalves	116	89°
12	839000016	Marcelo Gomide de Oliveira Resende	116	90°
13	839008406	Andre Sousa Alves	116	91°
14	839005420	Mateus Thomé Ferreira	116	92°
15	839017437	Leandro de Bessa Pacheco Saad	116	93°
16	839008300	Gualter Cres Fernandes	116	94°
17	839014194	Andre Moreira Araujo de Santana	116	95°
18	839007926	Marcelo Queiroz Ramos	115	96°
19	839001186	Lilian Gracyete Antonina Duarte da Costa	115	97°
20	839007750	Sergio Pedro Paiva Furtado Filho	115	98°
21	839007681	Alanclay Alves de Lima	115	99°

**CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (PCD)**

<b>Quant.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classificação</b>
1	839015710	Abrahão Scarcela de Carvalho Neto	98	7°
2	839019002	Alex Willian Tetsuo Kasaya	94	8°

**CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO (AC)**

<b>Quant.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classificação</b>
1	839007430	***Andrey Philippe Kerber	106	183°

2	839010379	Indianara Poleis	105	184°
3	839006516	Ithiara Carla Leite Peixoto	105	185°
4	839003972	Gildalene Carvalho de Paiva	105	186°
5	839001021	Adriano Goncalves	105	187°
6	839008980	Wesley da Silva Ferreira	105	188°
7	839004720	Gleyson de Azevedo Reino	105	189°

\*\*\* Justifica-se a nomeação de mais 1 (um) candidato, tendo em vista o candidato Andrey Philipe Kerber ter sido nomeado na condição de PCD, por meio do Decreto nº 24.247, de 4 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 171, de 12 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/03/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046392828** e o código CRC **B787ED14**.